



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS  
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.10.15.1

1. **REFERÊNCIA:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.10.15.1 PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA CONTRATOS DE GESTÃO NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

2. **COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO – Portaria nº 1.125/2019 do Prefeito Municipal.**

José Luís Rocha da Mota, Administrador Hospitalar - CRA 10448.

Marco Antônio Arantes Costa Filho, Médico - CREMEC 15674.

Cícero Freire dos Santos, Advogado - OAB 16039.

3. Organizações Sociais que apresentaram nos termos do inciso I do item 7 do **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.10.15.1**, documentação com intuito de sanar integralmente os motivos de desqualificação:

3.1. FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES – CNPJ 06.746.713/0001-85

3.2. INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA – IGC – CNPJ 24.127.105/0001-74

3.3. INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA – CNPJ 27.450.038/0001-12

3.4. INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA – ITGM – CNPJ 09.231.738/0001-34

3.5. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE – CNPJ 56.322.696/0001-27

3.6. IRMANDADE DE MISERICORDIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBÍ – CNPJ 49.622.327/0001-94

4. **RELATÓRIO:**

Verificada a documentação protocolada junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Horizonte, para regularização da desqualificação, após análise da **COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**, foram consideradas **QUALIFICADAS** 04 (quatro) Organizações Sociais, abaixo listadas, que apresentaram documentação com intuito de sanar integralmente os motivos de desqualificação no período de 02/01/2020 à 13/01/2020:

ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUALIFICADAS
FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES – CNPJ 06.746.713/0001-85
INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA – IGC – CNPJ 24.127.105/0001-74
INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA – ITGM – CNPJ 09.231.738/0001-34
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE – CNPJ 56.322.696/0001-27

Verificada a documentação protocolada junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Horizonte, para regularização da desqualificação, após análise da **COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**, foi considerada **NÃO QUALIFICADA** as 02 (duas) Organizações Sociais, abaixo listadas, que apresentaram documentação com intuito de sanar integralmente os motivos de desqualificação no período de 02/01/2020 à 13/01/2020, pelos motivos abaixo relatados:





ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NÃO QUALIFICADAS	MOTIVO
INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA – CNPJ 27.450.038/0001-12	- Inobservância do inciso XII alínea “a” do item 2.3 do Edital: não comprovou o desenvolvimento de atividades de serviços de saúde há mais de 02 (dois) anos junto aos documentos apresentados. A documentação apresentada inerente a administração/gestão de serviços de saúde não integraliza o período mínimo exigido de mais de 02 (dois) anos. Os demais documentos que a empresa apresentou foram diversos atestados de execução de prestação de serviços na terceirização de mão de obra médica e não médica, divergindo do objeto desejado pela administração.
IRMANDADE DE MISERICORDIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBÍ – CNPJ 49.622.327/0001-94	- Inobservância do inciso V do item 2.3 do Edital: inexistência de Alvará de Funcionamento junto aos documentos apresentados. O documento aqui apresentado pela empresa não foi o Alvará de Funcionamento, mas sim o Alvará Sanitário. - Inobservância do inciso XII alínea “a” do item 2.3 do Edital: não comprovou o desenvolvimento de atividades de serviços de saúde há mais de 02 (dois) anos junto aos documentos apresentados. A documentação apresentada inerente a administração/gestão de serviços de saúde não integraliza o período mínimo exigido de mais de 02 (dois) anos. Os demais documentos que a empresa apresentou foram diversos comprovantes de convênios para prestação de serviços na terceirização de mão de obra médica e não médica, divergindo do objeto desejado pela administração.

Revedo os autos do processo, analisando novamente toda documentação apresentada, das 10 (dez) Organizações Sociais, foi constatado junto a documentação da empresa SANAR – CENTRO DE ESTUDOS DE GESTÃO PÚBLICA – CNPJ 05.855.007/0001-09, que os documentos que repousam junto às páginas 1102 à 1106, atendem ao inciso VI do item 2.3 do Edital, pois na oportunidade foi revisto que no Balanço Patrimonial apresentado encontra-se o Passivo logo abaixo do Ativo especificamente na página 1104, na mesma folha apresentada no SPED, portanto, estando sanada esta falha. Entretanto, no que diz respeito aos documentos que repousam junto às páginas 1119 à 1146, para atendimento do inciso XII alínea “a” do item 2.3 do Edital, não foi comprovado o desenvolvimento de atividades de serviços de saúde há mais de 02 (dois) anos, a documentação apresentada nas páginas 1125 à 1146, inerente a administração/gestão de serviços de saúde não integraliza o período mínimo exigido de mais de 02 (dois) anos. O outro documento que a empresa apresentou nas páginas 1119 à 1124, trata-se de acordo de cooperação técnica, divergindo do objeto desejado pela administração, que é contrato de gestão de serviços de saúde. Desta forma, continua a empresa na condição de **NÃO QUALIFICADA**.

No tocante a empresa INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – CNPJ 03.893.350/0001-12, decidimos reconsiderar a decisão que indeferiu seu pedido, por





entendermos que existiu excesso de rigor, não acolhido pelo ordenamento jurídico brasileiro na atualidade. Desta forma, passa a empresa para a condição de **QUALIFICADA**.

As 02 (duas) Organizações Sociais, abaixo listadas, continuam na condição de **NÃO QUALIFICADAS**, porque não apresentaram documentação para sanar integralmente os motivos de desqualificação no período de 02/01/2020 à 13/01/2020.

ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NÃO QUALIFICADAS	MOTIVOS
INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL – CNPJ 05.481.950/0001-07	- Inobservância do inciso V do item 2.3 do Edital: o Alvará de Funcionamento (Fortaleza) apresentado encontra-se vencido nos termos do Decreto Municipal nº 14.231/2018 (Fortaleza). - Inobservância do inciso XIII do item 2.3 do Edital: a declaração apresentada não declara que os membros da diretoria não são servidores públicos, e que não exercem cargos comissionados na administração de Horizonte.
UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE – UNISAU – CNPJ 06.254.154/0001-96	- Inobservância do inciso V do item 2.3 do Edital: inexistência de Alvará de Funcionamento junto aos documentos apresentados. - Inobservância do inciso VI do item 2.3 do Edital: inexistência de Balanço Patrimonial junto aos documentos apresentados. - Inobservância do inciso XIII do item 2.3 do Edital: inexistência de Declaração informando que nenhum membro da diretoria é servidor público e não exerce cargo em comissão na administração pública municipal direta e/ou indireta de Horizonte. - Inobservância do inciso XVI do item 2.3 do Edital: inexistência de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 5. DECISÃO FINAL:

ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO
FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES – CNPJ 06.746.713/0001-85	DEFERIDO
INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL – CNPJ 05.481.950/0001-07	INDEFERIDO
INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA – IGC – CNPJ 24.127.105/0001-74	DEFERIDO
INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA – CNPJ 27.450.038/0001-12	INDEFERIDO
INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA – ITGM – CNPJ 09.231.738/0001-34	DEFERIDO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE – CNPJ 56.322.696/0001-27	DEFERIDO
IRMANDADE DE MISERICORDIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBÍ – CNPJ 49.622.327/0001-94	INDEFERIDO
INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – CNPJ 03.893.350/0001-12	DEFERIDO
SANAR – CENTRO DE ESTUDOS DE GESTÃO PÚBLICA – CNPJ 05.855.007/0001-09	INDEFERIDO
UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE – UNISAU – CNPJ 06.254.154/0001-96	INDEFERIDO

Nos termos do inciso II do item 7 do **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.10.15.1**, este relatório com o procedimento de deferimento será remetido à Chefia de Gabinete do Prefeito, para elaboração de Decreto Municipal.




O presente relatório, após lido e aprovado pela COQUALI, será divulgado por meio de publicação no site oficial do município, afixação no Quadro de Avisos (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE, bem como em jornal de grande circulação estadual e ainda no Diário Oficial da União.

Horizonte (CE), 16 de Janeiro de 2020.

  
**José Luis Rocha da Mota**

Administrador Hospitalar - CRA 10448.

  
**Marco Antônio A. Costa Filho**  
Médico - CREMEC 15674.

  
**Cícero Freire dos Santos**  
Advogado - OAB 16039.